

Lei Municipal nº 1.302 de 20 de Junho de 2017

(Projeto de Lei nº 027/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre autorização para construção de uma Estação Elevatória de Água Tratada no canteiro central da Avenida Goiás e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 33 Inc. VII da Lei Orgânica do Município e na Cláusula Décima do Contrato de Concessão nº 011/2000,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar cessão de uso, a título gratuito, de uma área de 1.525m² do canteiro central da Avenida Goiás, no trecho compreendido entre as ruas Barra do Garças e Tenente Portela, para a CAB - CANARANA LTDA., Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Canarana - MT, para construção das seguintes obras:

- I - um poço artesiano;
- II - um reservatório apoiado metálico de até 1000m³;
- III - uma Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT)e,
- IV - uma academia ao ar livre.

Parágrafo único. As obras serão realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico, paisagístico e urbanístico constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º A CAB CANARANA LTDA. se responsabiliza pela limpeza e manutenção de toda a estrutura e do paisagismo construído no referido canteiro central.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, 20 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal